



PORTARIA Nº 036, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.851 - Página(s): 2
Data: 03/09/2025

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora GECILDA DA SILVA BARCELLOS RIBEIRO, admitida em 08/01/1996, Matrícula nº 3039/2, ocupante do cargo de SERVENTE do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.518,00
Triênio 27% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 409,86
Totalizando	R\$ 1.927,86

(Um mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF